



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17.120-000 - AGUDOS - SP
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.620 DE 12 DE ABRIL DE 1.994.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
CARGOS DE MERENDEIRA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam criados 05(cinco) cargos de Merendeira, padrão de referência "B".

Artigo 2º. Os cargos ora criados serão lotados na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Agudos e serão preenchidos pelos melhores classificados em Concurso Público a ser realizado.

Artigo 3º. As despesas geradas por esta lei ficarão a cargo do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de abril de 1994.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF